



CONTRATO N° 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ COM A EMPRESA SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Icapuí, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Joca Galdino, n° 125, Centro, Icapuí – Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME**, com sede na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, à Rua dos Teixeiras, n° 1000 Centro, inscrita no CNPJ n° 03.000.000/0001-09, representada pela Sra. Silvanete Maria da Costa Braga, cadastrada no CPF sob o n° 385.000.000-53, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação n° 020/2023 e Processo Administrativo n° 2023.12.20.02, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.334,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais)**, conforme detalhamento abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPAS. Tipo taça, 6mm, colorido, caixa com 100 unidades.	5	Cx	R\$ 7,50	R\$ 37,50
2	BASTÃO DE COLA QUENTE. Tamanho 11MM X 30 Cm.	8	Pct	R\$ 5,50	R\$ 44,00
3	BATERIA ALCALINA 9V.	15	Und	R\$ 10,00	R\$ 150,00
4	BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V	20	Und	R\$ 3,50	R\$ 70,00
5	CADERNO PEQUENO ESPIRAL. Capa dura 1/4, 200 folhas.	10	Und	R\$ 12,50	R\$ 125,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA. Medida 250x130x135 (cores diversas).	20	Und	R\$ 15,00	R\$ 300,00
7	CALCULADORA COMPACTA DE MESA. Alimentação: Dupla Solar, Bateria, Visor: Amplo LCD, Dígitos: 12 Dígitos.	2	Und	R\$ 22,50	R\$ 45,00



8	CANETA ESFEROGRÁFICA. Corpo em resina termoplástica transparente, ponta esfera de tungstênio, tipo escrita media, cor azul.	500	Und	R\$ 0,80	R\$ 400,00
9	CARTOLINA DUPLA FACE MEDINDO 48 X 66CM.	20	Und	R\$ 1,80	R\$ 36,00
10	CLIPES Nº 2/0. Caixa com 100 unidades para papéis, com arame de aço e tratamento antiferrugem.	15	Caixa	R\$ 4,50	R\$ 67,50
11	CLIPES Nº 3/0. Caixa com 50 unidades para papéis, com arame de aço e tratamento antiferrugem.	15	Caixa	R\$ 4,50	R\$ 67,50
12	CLIPES Nº 6/0. Caixa com 50 unidades para papéis, com arame de aço e tratamento antiferrugem.	10	Caixa	R\$ 5,00	R\$ 50,00
13	COLA LÍQUIDA BRANCA. Não toxica, lavável, de uso escolar, em embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g.	10	Und	R\$ 3,90	R\$ 39,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO. Composição básica: resina, água, plastificante e pigmentos, não tóxicos, secagem rápida, frasco de 18ml.	6	Und	R\$ 3,50	R\$ 21,00
15	ENVELOPE A4. Tamanho: 229x324mm. Cor: Amarela.	200	Und	R\$ 0,80	R\$ 160,00
16	ENVELOPE A4. Tamanho: 229x324mm. Cor: Branca.	200	Und	R\$ 0,80	R\$ 160,00
17	ENVELOPE PARA CONVITE APP. Dimensão: 21,5 x 15,5cm, 180 g.	100	Und	R\$ 1,00	R\$ 100,00
18	ESTILETE 25 MM. Material do corpo do estilete: Metálico revestido com borracha termoplástica, Tipo da lâmina: Reta segmentada, Comprimento total do estilete: 200 mm.	5	Und	R\$ 4,50	R\$ 22,50
19	FITA ADESIVA 18MMX50M. Fita adesiva transparente de uso geral, produzida em filme polipropileno com adesivo acrílico. Medida: 18mm x 50m.	10	Und	R\$ 5,50	R\$ 55,00
20	FITA ADESIVA 45MMX45M. Fita adesiva transparente de uso geral, produzida em filme polipropileno com adesivo acrílico. Medida: 45mm x 45m.	10	Und	R\$ 6,50	R\$ 65,00
21	FITA GOMADA 38MMX50M. Fita adesiva de papel de uso geral. Medida: 38mm x 50m.	15	Und	R\$ 25,00	R\$ 375,00
22	FOLHA ISOPOR. Dimensão: 10 mm, medindo 50 x 50 cm.	15	Und	R\$ 15,50	R\$ 232,50
23	GRAMPEADOR DE MESA. Material: metal, 26/6 A17, 20 folhas.	5	Und	R\$ 22,50	R\$ 112,50
24	GRAMPO 26/6. Grampo para grampeador tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades	5	Cx	R\$ 9,50	R\$ 47,50
25	GRAMPO 23/8. Grampo para grampeador tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades	5	Cx	R\$ 12,50	R\$ 62,50
26	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. Pacote com 50 unidades.	4	Pct	R\$ 25,00	R\$ 100,00
27	GUILHOTINA. Metálica 30 cm para papel A4 e A5, até 10 folhas	1	Und	R\$ 185,00	R\$ 185,00
28	LIVRO DE PROTOCOLO. 100 folhas pautadas protocolo de correspondência, com 100 folhas.	3	Und	R\$ 15,00	R\$ 45,00





29	MARCADOR DE TEXTO. Tinta à base de água, ponta em polietileno, cor: diversas.	12	Und	R\$ 2,50	R\$ 30,00
30	PAPEL A4 BRANCO. Medindo 210mmx297mm, resma com 500 folhas.	200	Resma	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
31	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE A4. 180 Gramas, pacote com 50 Folhas.	6	Pct	R\$ 32,00	R\$ 192,00
32	PAPEL FOTOGRÁFICO. Medindo 210mmx297mm, 180 gramas, pacote com 50 folhas.	10	Pct	R\$ 25,00	R\$ 250,00
33	PAPEL PESO 60. Medindo 210mmx297mm, pacote com 100 folhas.	10	Pct	R\$ 12,50	R\$ 125,00
34	PAPEL VERGÊ. Texturizado para Impressora Pacote com 50 Folhas, cores diversas, A4.	10	Pct	R\$ 12,50	R\$ 125,00
35	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM. Transparente, cores diversas.	15	Und	R\$ 5,90	R\$ 88,50
36	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO.	30	Und	R\$ 17,00	R\$ 510,00
37	PASTA A-Z LOMBO LARGO.	30	Und	R\$ 17,50	R\$ 525,00
38	POST-IT (BLOCO ADESIVO). 200 folhas, sendo 04 blocos de 50 folhas cada, 38mmx50mm.	15	Pct	R\$ 8,50	R\$ 127,50
39	PERFURADOR DE PAPEL. Até 40 folhas.	4	Und	R\$ 42,00	R\$ 168,00
40	TESOURA. Sem ponta, do tipo escolar.	4	Und	R\$ 5,00	R\$ 20,00
41	TINTA PARA CARIMBO. Cor: Azul, frasco de 40 ml.	4	Und	R\$ 8,50	R\$ 34,00
TOTAL					R\$ 10.570,00

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE CRIMPAGEM DE CABO DE REDE.	1	Und	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2	CABO DE FORÇA TRIPOLAR.	10	Und	R\$ 15,00	R\$ 150,00
3	CABO DE REDE CAT5E. ROLO COM 100 METROS.	1	RL	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	CABO HDMI.	6	Und	R\$ 15,00	R\$ 90,00
5	CABO VGA.	5	Und	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6	CAIXAS DE SOM 2.0 3W RMS ALIMENTAÇÃO USB.	3	Und	R\$ 30,00	R\$ 90,00
7	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1	PCT	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA COMPUTADOR ATX 200W COM 24 PINOS.	5	Und	R\$ 80,00	R\$ 400,00
9	KIT DE TINTA P/ IMPRESSORA HP TANK WIRELESS 416.	6	Und	R\$ 100,00	R\$ 600,00
10	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G6010.	2	Und	R\$ 100,00	R\$ 200,00
11	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150.	2	Und	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355.	2	Und	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L5190.	2	Und	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L5290.	5	Und	R\$ 100,00	R\$ 500,00
15	MOUSE SEM FIO ÓPTICO USB WIRELESS 2.4GHZ RECARREGÁVEL	5	Und	R\$ 25,00	R\$ 125,00
16	MOUSE COM FIO ÓPTICO USB.	5	Und	R\$ 35,00	R\$ 175,00
17	PEN DRIVE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16 GB	2	Und	R\$ 30,00	R\$ 60,00





18	PEN DRIVE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32 GB	2	Und	R\$ 35,00	R\$ 70,00
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1102	20	Und	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
20	ROTEADOR WIRELESS PARA USO CORPORATIVO, 05 ANTENAS, BANDA DE FREQUÊNCIA 2,4 GHZ / 5GHZ E TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA DE 1.2 GBPS.	2	Und	R\$ 195,00	R\$ 390,00
21	SWITCH DE 08 PORTAS.	2	Und	R\$ 90,00	R\$ 180,00
22	TECLADO COM FIO USB, LAYOUT ABNT2.	7	Und	R\$ 42,00	R\$ 294,00
23	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1102.	5	Und	R\$ 90,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 5.764,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

5.1 – Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

5.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;

5.5 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;

5.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Icapuí por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Icapuí;

5.9 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;





5.10 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31/12/2024, nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de venda dos produtos contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Icapuí, que atestará o recebimento dos produtos.

7.2 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.3 - Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-ofício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Icapuí – CE., 02 de janeiro de 2024.

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Silvanete Maria da Costa Braga
Silvanete Maria da Costa Braga - ME.
CNPJ nº 0 [REDACTED] 0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) *Vanessa Alves Rodrigues de Oliveira*
CPF nº 073 [REDACTED]

02) *Lucas Telles Pereira Silva*
CPF nº 083 [REDACTED] 55